



## APÊNDICE A

**Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto**

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		Nº*	Data	Situação	
3.1.8.2	Propõe-se ao Departamento de Pessoal (Depes): a) Incluir, em suas manifestações, a verificação dos aspectos jurisprudenciais relativos ao interesse público específico e pontual que motivou a cessão e/ou a prorrogação da cessão, bem como ao tempo necessário ao seu atendimento	1	08/11/2018	Atendida	Acerca da verificação dos aspectos jurisprudenciais, a Coref afirma: “poderemos ressaltar na manifestação do DEPES que essas informações não foram prestadas pelo cessionário no pedido de cessão/prorrogação de cessão”. Quanto à manifestação sobre o tempo para atendimento das necessidades que motivaram uma cessão determinada, a Coref apresentou os aspectos normativos relacionados ao tema, mas se absteve de comentar a recomendação acerca da menção ao tempo devido para atendimento de necessidade específica que levou à movimentação de um dado servidor.
3.2.8.2	Propõe-se ao Depes a) Definir e formalizar processo de trabalho (e periodicidade de realização) para a efetivação da compensação financeira da despesa com a remuneração dos servidores cedidos pela Câmara dos Deputados ao GDF, na forma em que autorizada no Processo/CD n. 128.256/2015, contemplando os parâmetros que minimizem as dificuldades operacionais existentes	1	08/11/2018	Atendida	A Coordenação de Pagamento de Pessoal (Copag) apresentou proposta de periodicidade bimestral de apuração, bem como a forma de obtenção dos dados e a forma de cobrança do reembolso. A Copag assim define e formaliza o processo de trabalho para a efetivação da compensação financeira da despesa com a remuneração dos servidores cedidos pela Câmara dos Deputados ao GDF
3.2.8.2	Propõe-se ao Depes b) Apresentar planilha específica, desde o início do acordo entre Câmara dos Deputados e GDF, que comprove que, a cada movimentação de servidores mutuamente cedidos, não houve a necessidade de reembolso à Casa por parte daquele Governo	2	09/07/2019	Atendida	A Copag anexou planilha específica em que são cotejados, mês a mês, de setembro de 2016 até dezembro de 2018, os valores recebidos pelos servidores do Governo do Distrito Federal (GDF) cedidos à Câmara – a serem arcados por aquele ente federativo – com os valores percebidos pelos servidores da Câmara dos Deputados cedidos ao GDF, cujo pagamento compete a esta Casa de Leis, conforme os termos do convênio firmado.
3.3.8.1	Propõe-se à Diretoria-Geral: a) Formalizar os critérios para correlação entre os cargos comissionados do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e as funções gratificadas da administração federal direta, autárquica e fundacional, para fins de cessão	2	09/07/2019	Atendida	A DRH elaborou e submeteu à Diretoria-Geral (DG) uma minuta de Portaria na qual é feita a correlação entre os cargos DAS-05 e DAS-06 do Poder Executivo Federal com cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e das Agências Reguladoras. A DG acatou a minuta e determinou a sua publicação, o que foi feito em 4/6/2019, no Boletim Administrativo (Portaria n. 140/2019)



## Quadro 2 – Análises e conclusões do Monitoramento 6 do RA n. 1/2017

### Ponto de auditoria

3.1 *Fragilidade nos controles associados à conformidade da cessão com a legislação e a jurisprudência regentes.*

### Recomendação

3.1.8.1 *Propõe-se à Mesa da Câmara dos Deputados:*

Recomendação (A)	Monitoramento 5 do RA n. 1/2017 – 23/08/2021 (Status) (B)	Monitoramento 6 do RA n. 1/2017			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
a) Solicitar ao órgão cessionário que, por ocasião do requerimento da prorrogação da cessão, demonstre o interesse público específico e pontual que a motivou, a qualificação do servidor a ser cedido, bem como o tempo necessário ao seu atendimento	<i>Não iniciada</i>	<p>No doc. 39, o Sr. Primeiro-Secretário se manifesta pela pertinência do parecer da Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Atec/DG) (doc. 33).</p> <p>O referido parecer traz argumentos no sentido de que os controles atualmente existentes nas cessões desta Casa são suficientes e atendem às exigências do TCU, pois as cessões são feitas em caráter excepcional, para cargos relevantes e com prazos definidos e limitados.</p> <p>Ainda não há manifestação da Mesa Diretora nos autos.</p>	<p>O Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos (Nuarh) se pronunciou no doc. 40 em resposta às considerações do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário (doc. 39), explicando que este Núcleo se debruçou, mais uma vez, sobre os pontos analisados pelo órgão de assessoramento do Diretor-Geral, concluindo por reiterar o entendimento apresentado no Relatório n. 1/2017 (doc. 1).</p>	<p>Recomendação não iniciada.</p>	<p>[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]</p>



<p>b) Ao autorizar a cessão, evidenciar a existência de todos os requisitos apontados pela Corte de Contas (finalidade específica, interesse público e prazo necessário para a conclusão da atividade), bem como a maior relevância do interesse público do órgão cessionário frente às necessidades administrativas desta Casa, mormente nos casos em que a cessão se der em caráter excepcional, sem a observância das restrições constantes do AM n. 57/2013</p>	<p><i>Não iniciada</i></p>	<p>No mesmo sentido do item anterior, há considerações feitas pela então Atec/DG (doc. 33) e sugestão feita pelo Sr. Primeiro-Secretário, no doc. 39, de análise pela Secin dessas considerações.</p> <p>No parecer daquele órgão de assessoria, aduz-se que o Ato da Mesa n. 57/2013 seria suficiente para evidenciar maior relevância do interesse público do órgão cessionário frente às necessidades administrativas desta Casa, já que não permite a cessão para qualquer cargo.</p> <p>Ainda não há manifestação por parte da Mesa Diretora.</p>	<p>Conforme exposto no doc. 40, o Nuarh fez a análise da argumentação trazida pela então Atec/DG (doc. 33) e mantém o posicionamento externado no Processo/CD n. 119.602/2016 e no Relatório n. 1/2017 (doc. 1), a saber: as atividades de alta relevância a serem desempenhadas no órgão cessionário, por si só, não justificam o afastamento do servidor da origem, pois ele é titular de cargo integrante do quadro permanente, cujas atribuições também são essenciais ao funcionamento de uma das Casas do Poder Legislativo.</p> <p>Resta pendente manifestação da Mesa Diretora.</p>	<p>Recomendação não iniciada.</p>	<p>[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]</p>
---	----------------------------	--	---	-----------------------------------	---



## Ponto de auditoria

3.2. *Fragilidade no controle associado à compensação financeira da despesa com a remuneração dos servidores cedidos, pela Câmara dos Deputados, ao GDF.*

## Recomendação

3.2.8.1 *Propõe-se à Primeira Secretária:*

Recomendação (A)	Monitoramento 5 do RA n. 1/2017 – 23/08/2021 (Status) (B)	Monitoramento 6 do RA n. 1/2017			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
a) Avaliar a possibilidade de norma interna autorizar e regular a compensação como forma de extinção de obrigações decorrentes de cessões recíprocas de servidores públicos oriundos de outros entes federativos	<i>Não iniciada</i>	<p>No doc. 39, o Sr. Primeiro-Secretário se manifesta pela pertinência do parecer da Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Atec/DG) (doc. 33).</p> <p>Considerou adequada e suficiente a solução encontrada no Processo n. 128.256/2015, embora não descarte o constante aprimoramento dos mecanismos de controle da compensação financeira, para afastar fragilidades de controles como os descritos no relatório de auditoria.</p>	<p>Considerando a argumentação exposta pela Primeira-Secretaria, entendeu-se que não serão tomadas medidas para equacionar os pontos em epígrafe arrolados no Relatório n. 1/2017. A autoridade a quem se dirigiu a presente recomendação avaliou como não vantajosa a sugestão de modificar norma interna para autorizar e regular a compensação previdenciária decorrente de cessões recíprocas de servidores públicos oriundos de outros entes federativos.</p>	<p>Recomendação baixada.</p>	



## MONITORAMENTO 6 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 1/2017/Nuarh

### Introdução

Trata-se de auditoria realizada no processo “Gerir Movimentação – gerir a cessão de servidores da Casa”. Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 1/2017 - Nuarh (doc. 1), expedido em 28 de dezembro de 2017.

Retornam os autos à Secretaria de Controle Interno (Secin), em sexta ação de monitoramento, para análise das providências adotadas pelos gestores da Câmara dos Deputados em atendimento às recomendações do referido relatório.

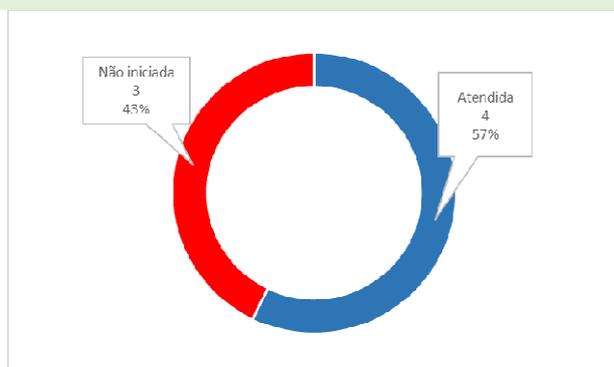
Cumprir notar que, além das recomendações que serão discutidas nesse sexto relatório de monitoramento, as recomendações 3.1.8.2.a e 3.2.8.2.a foram atendidas conforme Relatório de Monitoramento n. 1 de 08/11/2018 e as recomendações 3.2.8.2.b e 3.3.8.1.a foram atendidas conforme Relatório de Monitoramento n. 2 de 09/07/2019.

### 1. Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

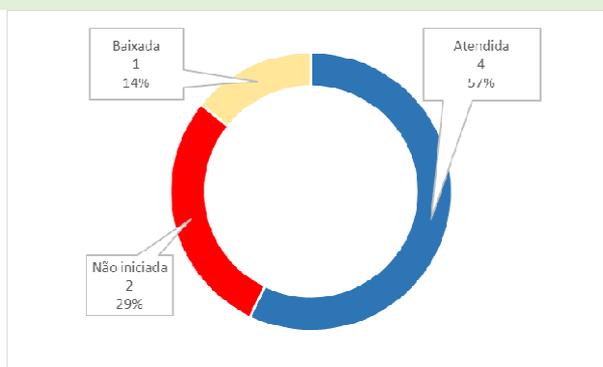
#### Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

**Gráfico 1 – monitoramento anterior**



Fonte: elaboração própria

**Gráfico 2 – monitoramento atual**



Fonte: elaboração própria



## **2. Monitoramento das recomendações – visão analítica**

As recomendações atendidas ou baixadas em monitoramentos anteriores, bem como as análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Relatório analítico - Apêndice A. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadro 2).

### **Conclusão**

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria/inspeção, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013 da Secin e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se que o processo retorne, primeiramente, à Primeira-Secretaria para que tome ciência acerca deste sexto relatório de monitoramento. Em seguida, sugere-se o encaminhamento da matéria à Mesa Diretora para manifestação sobre as recomendações 3.1.8.1a e 3.1.8.1b.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 01/10/2022 para novo monitoramento.

Brasília, 31 de março de 2022.

Beatriz Marcelino Valença

Assistente de Controle Interno

De acordo.

Para apreciação da Secretária de Controle Interno.

Christian Ternes Arrial

Chefe substituto



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos  
Processo 336.098/2017

De acordo.

À Primeira-Secretaria para conhecimento do relatório e adoção das medidas convenientes.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin até 01/10/2022, com as providências adotadas registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor”<sup>1</sup>, para monitoramento.

Líliá Ribeiro Fernandes

Secretária de Controle Interno

---

<sup>1</sup> [Quadro 2 do Apêndice A](#) – Relatório Analítico.